



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-CE Nº 183/2017

Aprova o Parecer do Conselheiro Relator pela abertura de processo ético.

Sindicância nº. 001/2015

Conselheiro Relator: Dr. Francisco Antônio da Cruz Mendonça

Denunciada:

Denunciante: Fiscalização do Coren-CE.

Denúncia: |

Vistos, relatados e discutidos os autos do Sindicância nº. 001/2015.

DECIDE na 503ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 20 de junho de 2017, por votação de seus conselheiros, aprovar o parecer do Conselheiro Relator que pugna pela abertura de processo ético em desfavor da

Fortaleza, 26 de junho de 2017.

Dra. Maria Dayse Pereira
Presidente da Sessão

Dr. Francisco Antônio da Cruz Mendonça
Conselheiro Relator

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br



Coren^{CE}
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará

COREN-CE